



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CPLOSE)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2023-6638H.

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 14h12min (quatorze horas e doze minutos), reuniu-se na Sala de Reuniões da GEAD 01, na sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, sob a Presidência da Sra. Izaura da Conceição Malverdi Barboza, com a presença dos membros Sra. Inês Yoriko Yamamoto e da Sra. Larisse Brunoro Grecco, designados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 629-S, de 03/07/2023, publicada no DIOES em 04/07/2023, para abertura da Tomada de Preços nº 012/2023, Processo nº 2023-6638H, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma na EEEM Professor Joaquim Fonseca, localizada em Conceição da Barra/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais. Aberta a sessão constatou-se que 04 (quatro) empresas entregaram os envelopes nº 01 e nº 02 para participar do certame e foi providenciado o credenciamento do Sr. Fernando Augusto Santana, representante da empresa C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.; Sr. Renzo Regiani Viola Borgo, representante da empresa ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA. As licitantes EBS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. e OLIBES ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA., entregaram os dois envelopes, mas não se fizeram representar durante a sessão. De plano, em cumprimento ao que determina o item 11.1.2 do Edital, foi providenciada a verificação da existência de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as consultas exigidas nas alíneas “a” a “e” e não foram identificadas quaisquer irregularidades relativas às licitantes participantes. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi conferida pelos presentes e, em conformidade com o item 11.1.3 do Edital, a Presidente procedeu à abertura do envelope de Proposta Comercial, com os seguintes preços ofertados: C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. – **R\$ 599.466,74** (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos); ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA. – **R\$ 650.641,59** (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta um reais e cinquenta e nove centavos); EBS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. – **R\$ 611.884,02** (seiscentos e onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos); OLIBES ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA. – **R\$ 657.954,13** (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos). Concluída a análise das propostas comerciais pelos representantes das licitantes, questionados quanto ao desejo de consignar em ata questionamentos/observações acerca das propostas comerciais, nada houve a registrar. Foi identificado pela Comissão que: 1. o valor por extenso da proposta da licitante ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA. está incorreto; 2. as licitantes C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. e OLIBES ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA. apresentaram algumas composições de custos que possuem preços divergentes daqueles que constam na proposta comercial apresentada, contudo, em razão das referidas composições de custos não serem exigidas, não será solicitada a retificação; 3. está ausente a planilha 01 do




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CPLOSE)

Orçamag nos CDs entregues pelas licitantes OLIBES ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA. e EBS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA., no entanto, certificou-se que na proposta comercial de ambas consta a referida planilha. Isto posto, por se tratarem de erros sanáveis, foi requerido que as licitantes enviassem os arquivos retificados durante a realização dessa sessão pública. Certificada a regularidade das propostas comerciais também pela Comissão, procedeu-se à classificação de acordo com os itens 11 e 12 do edital:

| CLASSIFICAÇÃO | LICITANTES | VALOR PROPOSTO |
|---------------|--|----------------|
| 1 | C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. | R\$ 599.466,74 |
| 2 | EBS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. | R\$ 611.884,02 |
| 3 | ELO SERVICOS ELETRICOS E DE AUTOMACAO LTDA. | R\$ 650.641,59 |
| 4 | OLIBES ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA. | R\$ 657.954,13 |

Mediante a apresentação, por todas as licitantes, da carta de renúncia ao direito de interpor recurso administrativo referente à fase de proposta comercial, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e no item 14 do Edital, a Comissão de Licitação iniciou a abertura dos envelopes contendo a documentação para Habilitação (Envelope nº 2), conforme dispõe o Item 11.17 do Edital, na ordem da classificação acima. Procedida a análise das documentações de habilitação pelos representantes das licitantes, questionados quanto ao desejo de consignar em ata questionamentos/observações, nada tiveram a registrar. Certifica-se que o Sr. Fernando, representante da C.S. COSTA, saiu da sessão às 16h36min. Tendo em vista a necessidade de realizar análises mais detidas dos documentos de habilitação, a Comissão decidiu suspender a sessão. Nada mais havendo a tratar, às 16h58min (dezesseis horas e cinquenta e oito minutos), encerrou-se a reunião e lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Izaura da Conceição Malverdi Barboza
Presidente CPLOSE


Inês Yoriko Yamamoto
Membro CPLOSE


Larisse Brunoro Grecco
Membro CPLOSE


Renzo Regiani Viola Borgo
ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE
AUTOMAÇÃO LTDA.